

經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零一三年十月二十一日起，發行並流通以「聖誕節」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

三元五角 200,000枚

五元 200,000枚

含面額十二元郵票之小型張 200,000枚

二零一三年九月十九日

行政長官 崔世安

第 308/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據六月二十一日第24/99/M號法令第三十四條的規定，作出本批示。

一、許可一九六五年四月十七日第7850號訓令所載不動產的用途更改為托兒所的用途。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年九月十九日

行政長官 崔世安

第 309/2013 號行政長官批示

就與三友建築置業有限公司訂立執行「澳門俾利喇街公屋工程」的合同，金額為\$207,983,586.00（澳門幣貳億零柒佰玖拾捌萬叁仟伍佰捌拾陸元整），已獲第346/2010號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第346/2010號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$206,490,421.00（澳門幣貳億零陸佰肆拾玖萬零肆佰貳拾壹元整），以及相關開支分段支付方式修改如下：

Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 21 de Outubro de 2013, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Natal», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 3,50 200 000

\$ 5,00 200 000

Bloco com selo de \$ 12,00 200 000

19 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 308/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 24/99/M, de 21 de Junho, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do destino do imóvel constante da Portaria n.º 7850, de 17 de Abril de 1965, para funcionar como creche.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 309/2013

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2010, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Sam Yau, Limitada, para a execução da «Empreitada de Construção de Habitação Pública na Rua Francisco Xavier Pereira de Macau», pelo montante global de \$ 207 983 586,00 (duzentos e sete milhões, novecentas e oitenta e três mil, quinhentas e oitenta e seis patacas);

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 346/2010 é reduzido para \$ 206 490 421,00 (duzentos e seis milhões, quatrocentas e noventa mil, quatrocentas e vinte e uma patacas), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

2010年	\$ 51,995,896.50
2011年	\$ 76,543,128.80
2012年	\$ 77,451,564.70
2013年	\$ 499,831.00

二、二零一零年至二零一二年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.02.00.00.04、次項目 6.020.042.03 的撥款支付。

二零一三年九月十九日

行政長官 崔世安

第 310/2013 號行政長官批示

鑑於判給中澳紡織製衣染廠有限公司向澳門保安部隊事務局供應「襯衣及西褲」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第 28/2009 號行政法規修改的第 6/2006 號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中澳紡織製衣染廠有限公司訂立向澳門保安部隊事務局供應「襯衣及西褲」的合同，金額為 \$18,180,000.00（澳門幣壹仟捌佰壹拾捌萬元整），並分段支付如下：

2013年	\$ 3,655,000.00
2014年	\$ 14,525,000.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十八章第一組「澳門保安部隊事務局」內經濟分類「01.03.03.00.00 服裝及個人用品——實物」帳目的撥款支付。

三、二零一四年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年九月十九日

行政長官 崔世安

Ano 2010.....	\$ 51 995 896,50
Ano 2011.....	\$ 76 543 128,80
Ano 2012.....	\$ 77 451 564,70
Ano 2013.....	\$ 499 831,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2010 a 2012 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.02.00.00.04, subacção 6.020.042.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

19 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 310/2013

Tendo sido adjudicado à Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou Limitada o fornecimento de «Camisa e calças» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Fábrica de Fiação, Tecelagem, Vestuário e Tinturaria Chong Ou Limitada, para o fornecimento de «Camisa e calças» para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pelo montante de \$ 18 180 000,00 (dezoito milhões, cento e oitenta mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013 \$ 3 655 000,00

Ano 2014 \$ 14 525 000,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na divisão 01 do capítulo 28.º «Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau», rubrica «01.03.03.00.00 Vestuário e artigos pessoais — espécie», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2013, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.